



## **Regulamento**

### **Prémio de Investigação António Paula Brito**

#### **Jovem Investigador**

##### **Artigo 1º**

###### **Do objetivo geral do Prémio de Investigação António Paula Brito – Jovem Investigador**

Com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da investigação em Psicologia do Desporto em Portugal, por parte de jovens investigadores, a Sociedade Portuguesa de Psicologia do Desporto, confere anualmente o Prémio de Investigação António Paula Brito – Jovem Investigador.

##### **Artigo 2º**

###### **Do âmbito e montante do Prémio**

- 1 – O Prémio de Investigação António Paula Brito – Jovem Investigador distingue os melhores trabalhos de investigação nas diversas temáticas da psicologia do desporto.
- 2 – Anualmente a SPPD atribui um primeiro prémio corresponde um valor de 500€ (quinhentos euros).
- 3 – Os direitos de autor mantêm-se propriedade dos respetivos autores.

##### **Artigo 3º**

###### **Do calendário e formalização das candidaturas**

- 1 - A abertura do concurso para o Prémio de Investigação António Paula Brito – Jovem Investigador é anunciada anualmente aquando do anúncio das Jornadas da Sociedade Portuguesa de Psicologia do Desporto de cada ano. Os trabalhos deverão ser enviados de acordo com o calendário anunciado e para os locais indicados.

2 - Os autores dos trabalhos candidatos ao Prémio de Investigação António Paula Brito – Jovem Investigador devem formalizar o seu processo de candidatura, enviando a documentação necessária por correio electrónico.

3- O autor principal do trabalho candidato ao Prémio de Investigação António Paula Brito – Jovem Investigador deverá:

- a) ter idade igual ou inferior a 35 anos à data das Jornadas da Sociedade Portuguesa de Psicologia do Desporto a que se refere o concurso;
- b) ser sócio da Sociedade Portuguesa de Psicologia do Desporto;
- c) apresentar o trabalho nas Jornadas da Sociedade Portuguesa de Psicologia do Desporto do ano do concurso;
- d) concorrer unicamente com um trabalho.

4 - Os originais deverão ser escritos em letra Arial, tamanho 12, a espaço e meio em folhas numeradas.

5 – Os trabalhos devem ser redigidos em português e seguir as seguintes indicações ou requisitos:

a) Cada trabalho deve ser apresentado sob a forma de artigo científico, não devendo ultrapassar os 3.000 caracteres, indicando os objectivos da investigação e sua justificação, o método, os resultados e sua discussão, podendo ser complementado com ficheiros anexos;

b) Um documento onde conste:

- Título do Trabalho;
- Autor(es) e respetivo(s) contacto(s) (endereço, telefone, correio electrónico);

c) Identificação da Instituição onde o trabalho foi realizado. Declaração do Orientador/Supervisor, ou caso não seja aplicável, do Diretor de Departamento, a atestar que o autor é o principal responsável pela investigação e que esta foi realizada numa instituição Portuguesa. Caso o trabalho tenha sido desenvolvido parcialmente em instituições estrangeiras, deve-se detalhar a parte do trabalho realizada em instituições Portuguesas.

d) Declaração do autor principal declarando que:

- o trabalho é original;
- é o principal responsável pelo trabalho;
- o não foi apresentado anteriormente em eventos científicos;
- eventuais interesses (p.e., fontes de financiamento suplementares ao projeto; relações contratuais ou outras com os promotores);

e) Os trabalhos de investigação que envolvem experimentação humana deverão apresentar evidência da sua aprovação por um Conselho de Ética para a Investigação ou equivalente.

f) Anexar cópia de documento de identificação e de cotização regularizada na SPPD.

## **Artigo 4º**

### **Da verificação da elegibilidade das candidaturas**

1. As submissões cuja receção seja confirmada aos autores correspondente serão apreciadas quanto à sua elegibilidade.
2. São critérios de elegibilidade ou exclusão nomeadamente os seguintes:
  - a) Os trabalhos deverão ser inéditos (não publicados) e não terem sido previamente submetidos a este Prémio;
  - b) Não serão admitidas candidaturas em incumprimento de quaisquer elementos constantes do processo de candidatura;
  - c) Não serão admitidas candidaturas de investigadores que já tenham sido distinguidos com a atribuição deste Prémio;
  - d) Não serão admitidas candidaturas em manifesto conflito de interesse, o qual será livremente apreciado pela SPPD.
3. O concurso para atribuição do Prémio de Investigação António Paula Brito – Jovem Investigador será realizado sempre que existir um mínimo de três candidaturas elegíveis.

## **Artigo 5º**

### **Dos critérios usados na apreciação das Candidaturas**

Na atribuição do Prémio de Investigação António Paula Brito – Jovem Investigador, o Júri apreciará o mérito dos trabalhos candidatos, mediante os seguintes parâmetros de avaliação (peso decrescente):

- a) Originalidade e qualidade científica do trabalho;
- b) Relevância do tema para a investigação e prática profissional relacionadas com a psicologia do desporto e exercício;
- c) Formatação e organização da informação apresentada e contida na candidatura.

## **Artigo 6º**

### **Avaliação dos trabalhos e atribuição dos Prémios**

A avaliação dos trabalhos concorrentes ao do Prémio de Investigação António Paula Brito – Jovem Investigador é feita de acordo com os critérios acima referidos.

- 1 - Os trabalhos escritos e respetivas apresentações nas Jornadas serão avaliados por um mínimo de três especialistas, de entre os elementos da Comissão Científica das Jornadas a que se reporte o concurso, convidados para o efeito pela SPPD;
- 2- Os membros do júri não poderão ser co-autores de trabalhos em concurso;

3 - A seriação dos trabalhos concorrentes será feita pela SPPD, de acordo com as recomendações dos avaliadores;

4 - As decisões serão finais, e delas não caberá recurso.

5 - De cada processo de avaliação será apresentado, nas respetivas Jornadas, o vencedor do Prémio de Investigação António Paula Brito – Jovem Investigador.

6 - A SPPD poderá, no caso dos trabalhos apresentados a concurso não terem qualidade suficiente, não atribuir qualquer prémio, sendo a decisão fundamentada com a avaliação efetuada pelos membros do júri.

7 - A todos os investigadores premiados serão conferidos diplomas assinados pelos Presidente do SPPD, pelo representante da entidade organizadora e pela entidade patrocinadora (caso exista).

8 - A atribuição do Prémio de Investigação António Paula Brito – Jovem Investigador num dado ano não confere quaisquer outros direitos aos respetivos vencedores que não sejam a atribuição dos montantes que lhes estiverem destinados.

#### **Artigo 7º**

##### **Da guarda dos trabalhos premiados**

Os trabalhos dos concorrentes premiados não serão devolvidos.

#### **Artigo 8º**

##### **Da apresentação pública dos trabalhos premiados**

A decisão do Júri e proclamação dos premiados, deverá ter lugar, sempre que possível, no decorrer das Jornadas a que reporta o concurso.

#### **Artigo 9º**

##### **Do pagamento do Prémio de Investigação António Paula Brito – Jovem Investigador**

O pagamento dos montantes atribuídos pelo Prémio de Investigação António Paula Brito – Jovem Investigador será efetuado após a proclamação do premiado.

#### **Artigo 10º**

##### **Da publicação dos trabalhos**

1 - Os autores dos trabalhos mantêm o direito de publicar os resultados obtidos em revistas científicas;

2 - Na publicação de quaisquer resultados decorrentes dos trabalhos premiados, deverão os respetivos autores fazer menção ao prémio recebido.

*Regulamento aprovado na reunião extraordinária dos Órgãos de Gestão da SPPD de 22 de abril de 2016.*